

PROCESSO N° 2026012723
CONTRATO N° 128/2026
ARP: 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ: 28.857.335/0001-40, com sede situada em Rua Barão Cerro Azul nº 42, Sala 01, Vila Recreio, CEP 86 025-110, Londrina - PR, representada por seu sócio, o senhor **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada à Rua Taquari, nº 55, Vila Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.025-200, portador do RG nº 8.772.994-0 e CPF sob o nº 042.999.099-50, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **28/04/2026 até 28/10/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009580**, na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 23.451,18 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e dezoito centavos)**, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
<p>Agulha Gengival Descartável Curta</p> <p>Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente.</p> <p>Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica.</p> <p>Produto estéril.30G curta 22mm. Embalagem com 100 unidades</p>	R\$ 0,30	UNI SR	32.000	R\$ 4.800,00
<p>Agulha Gengival Descartável Extra Curta</p> <p>Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente.</p> <p>Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica.</p> <p>Produto estéril.</p> <p>30G curta 16 mm. Embalagem com 100 unidades</p>	R\$ 0,28	UNI SR	14.000	R\$ 1.960,00
<p>Agulha Gengival Descartável Longa 27G.</p> <p>Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. Agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente.</p> <p>Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica.</p> <p>Produto estéril. 27G</p> <p>30mm.</p>	R\$ 0,26	UNI SR	24.000	R\$ 3.640,00
<p>Algodão em rolete</p> <p>Pacote com 100 unidades. Benefícios Extremamente macio e</p> <p>absorvente, proporcionando assim facilidades para o profissional.</p> <p>Características: Confeccionado com a mais alta qualidade;</p> <p>Utiliza um moderno processo de fabricação; Produzido com</p> <p>fibras selecionadas 100% naturais;</p> <p>Possui formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama. Utilizado para tratamento dentário, Limpeza bucal, absorção de</p> <p>saliva e afastamento da bochecha.</p>	R\$ 2,19	PAC 1000	600	R\$ 657,00
<p>Anestésico tópico - Benzocaína Cada g do gel sabor tutti- fruti contém: Benzocaína 0,2 g</p> <p>Excipientes q.s.p 1,0g</p>	R\$ 8,39	UNI	80	R\$ 335,60
<p>Broca diamantada 1111 Ponta Diamantada</p>	R\$ 2,16	UNI	120	R\$ 129,60

<p>Cônica Arredondada FG</p> <p>- MDT</p> <p>Material: 100% diamante, maior exposição do diamante (60%).</p> <p>Ponta diamantada cônica com ótimo corte.</p> <p>Maior durabilidade. Autoclavável. FG: alta rotação.</p> <p>Aço temperado suíço, garantia de ajuste perfeito da haste evitando vibração.</p> <p>Melhor resultado para o seu procedimento.</p>				
<p>Broca diamantada 2135 Material: 100% diamante, maior exposição do diamante (60%).</p> <p>Ponta diamantada cônica com ótimo corte. Maior durabilidade.</p> <p>Autoclavável. FG: alta rotação.</p> <p>Aço temperado suíço, garantia de ajuste perfeito da haste evitando vibração.</p> <p>Melhor resultado para o seu procedimento.</p>	R\$ 2,10	UNI	120	R\$ 126,00
<p>Broca diamantada 3118 F Alta precisão do corte; Perfeita tolerância da haste; Alta durabilidade e excelente performance.</p>	R\$ 2,10	UNI	120	R\$ 126,00
<p>Broca diamantada 3195F</p> <p>Ponta Diamantada Cônica Extremidade em Chama</p> <p>Alta precisão do corte; Perfeita tolerância da haste; Alta durabilidade e excelente performance.</p>	R\$ 2,13	UNI	120	R\$ 127,80
<p>Broqueiro de 21 furos</p> <p>fabricado em alumínio anodizado de alta resistência é uma excelente alternativa de segurança na hora de autoclavar</p>	R\$ 21,44	UNI	160	R\$ 1.715,20
<p>Cera 07 para Prótese Embalagem com 18 unidades. Indicado para registro de mordida. Pode ser refundida sem perder suas propriedades. Qualidade constante. Macias e</p>	R\$ 19,25	CAIXA	20	R\$ 192,50

flexíveis.				
Evidenciador de Placa Embalagem com 10ml Evidencia a placa bacteriana, auxiliando na melhor escovação dos dentes; Apresentação em solução;	R\$ 4,10	UNI	160	R\$ 328,00
Papel carbono para articulação Características Modelo: Contacto Papel Dupla Face. Uso: Papel carbono para articulação. Composição: Papéis especiais, ceras e óleos vegetais, pigmentos, parafina e vaselina. Dupla cor: Azul e vermelho. Espessura: 100 micras. Dimensões (C x L): 103 x 18,5 mm.	R\$ 2,19	UNI	160	R\$ 175,20
Porta matriz tofflemire	R\$ 22,78	UNI	80	R\$ 911,20
Revelador radiográfico Embalagem com 500ml. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Validade: 1 ano. Indicado para todos os filmes intraorais. Produz radiografias odontológicas prontas para leitura de maneira conveniente, simples e rápida.	R\$ 8,97	UNI	48	R\$ 215,28
Rolo para Esterilização 5cmx100m Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	R\$ 26,55	UNI	80	R\$ 1062,00
Rolo para Esterilização 15cmx100m Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	R\$ 79,81	UNI	40	R\$ 1592,20
Rolo para Esterilização 30cmx100m Atóxico;	R\$ 159,62	UNI	40	R\$ 3192,40

Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.				
Selante fotopolimerizável Embalagem com 1 seringa de 2,5g. É um produto para ser aplicado nas superfícies oclusais dos dentes. O produto polimerizado forma uma película contínua e resistente, utilizada para vedar fissuras, fôssulas e sulcos, protegendo-os das cáries. Possui uma ação complementar de profilaxia, devido a presença de fluoretos em sua formulação. A utilização de selantes tem sido amplamente recomendada devido ao seu sucesso em reduzir significativamente as cáries oclusais. Concentração de flúor presente no produto: Fluoreto de sódio 2,42% 1,09% íons flúor. Fotopolimerizável. Cor matizado. Ótima fluidez. Atua como agente mecânico e químico. Alto índice de adesão. Ação preventiva pela presença do flúor Validade: 3 anos após data de fabricação	R\$ 13,05	SER 190	160	R\$ 1.044,00
Cureta de Lucas Cureta Lucas Modelo n° 85 Produzido em aço Inoxidável.* Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.* Totalmente autoclavável.	R\$ 9,31	UNI	240	R\$ 1.117,20
VALOR TOTAL:				R\$ 23.451,18

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 23.451,18 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e dezoito centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

Processo: 2026012723 Autorização de Compras: 118489 Valor: R\$ 23.451,18

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261136
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	10 – Material Odontológico
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS
Empenho	5470

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos;

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, sendo esta que descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **HELDER DE MELO OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº 804.662.651-15, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 105, de 11 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO:

A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- Solicitar a reparação dos gêneros alimentícios que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Contrato.

10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025** e à sua proposta;
- b) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para gêneros alimentícios não perecíveis e de 12 (doze) horas para gêneros alimentícios perecíveis, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, acompanhados da devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, as comprovações necessárias, conforme prevê o art. 62, inciso II, da Lei nº14.133/2021;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos gêneros alimentícios no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- f) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- g) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;
- h) Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações deste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento, observado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para gêneros alimentícios não perecíveis e de 12 (doze) horas antes da entrega para gêneros alimentícios perecíveis, contados a partir da notificação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- k) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- l) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

- o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- p) Fornece os materiais, fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação de material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital;
- q) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto;
- r) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não havendo, em hipótese alguma, que falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- s) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município;
- t) Despesas com frete e entrega correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;
- u) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- v) Todos os itens deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração e embalado adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote, quando houver;
- x) Após assinatura da nota de empenho, a primeira entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias;
- w) Após a primeira entrega, a contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do contratante;
- y) Após a primeira entrega, a contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios perecíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.0 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

12.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 29 de abril de 2026.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE

LUIDY DE MORAIS LADEIRA



Secretário Municipal de Saúde



Pela Contratada

HELDER DE MELO OLIVEIRA
FISCAL

Orlando Roriz Neto
MAT: 55959

Mayara Roriz de Mendonça
MAT: 54761